



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: Convite nº: 7/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N°.: 92/2018
LICITAÇÃO TIPO: Menor Preço por Item
ABERTURA DA PROPOSTA: DIA 5/3/2018
HORA: 14:00 hs

O MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, RS, torna público que se encontra aberta a licitação, na modalidade Convite, devidamente autorizada pelo Exmo.Sr. Prefeito Municipal, CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON, sob a forma de julgamento Menor Preço por Item, processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores; cláusulas e condições deste edital.

01-DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1.A presente licitação na modalidade Convite, tipo Menor Preço por Item, tem por objetivo a Aquisição de material odontológico, para serem utilizados no primeiro semestre de 2018, sendo de extrema necessidade os materiais para os atendimentos dos odontólogos., conforme descrição e/ou especificações constantes do ANEXO I, que faz parte integrante deste edital.

Itens do Edital:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1		20	UN	FIO DE SUTURA DE SEDA AGULHADO 4.0, CAIXA COM 24 UNIDADES				
2		20	UN	FIO DE SUTURA DE NYLON AGULHADO 4.0, CAIXA COM 24 UNIDADES				
3		30	UN	ANESTESICO LOCAL CLORIDRATO DE LIDOCAINA E DE FENILEFRINA, CAIXA COM 50 UNIDADES				
4		30	UN	ANESTESICO LOCAL ARTICAINE 100, CAIXA COM 50 UNIDADES				
5		10	UN	ANESTESICO TOPICO GEL BENZOCAINA/ SABOR TUTTI FRUTTI, CAIXA COM 12 GR				
6		10	UN	IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURACAO / SILICATO DE				



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Coursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Marca	Valor Unit.	Valor Total
				FLUOR ALUMINIO/ COR A3 PÓ E LIQUIDO FOTOPOLIMARIZAVEL, VITREMER, CAIXA COM 09 GR DE PÓ/ 8 ML LIQUIDO				
7		5	UN	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL - ETANOL, BIS-GMA, SILADO TRATADO COM FILLER DE SILICA, 2 - HIDROXIETILMETACRILATO GLICEROL 1,3 DIMETACRILATO, COPOLIMERO DE ACIDO ACRILICO E ACIDO ITACONICO E DIURETANO DEMATACRILATO, CONTENDO 5,6 ML - 6GR				
8		5	UN	CONDICIONADOR ACIDO PARA ESMALTE E DENTINA - ACIDO FOSFORICO 37 POR CENTO, 03 SERINGAS DE 2,5 ML				
9		10	UN	MICRO APLICADOR DESCARTAVEL FINO, CAIXA COM 100 UNIDADES				
10		10	UN	MICRO APLICADOR DESCARTAVEL REGULAR, CAIXA COM 100 UNIDADES				
11		50	UN	SUGADOR DESCARTAVEL, CAIXA COM 40 UNIDADES				
12		60	UN	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 9 FIOS, CAIXA COM 500 UNIDADES				
13		5	UN	CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO, 25 GR				
14		2	UN	CIMENTO ENDODOTINCO AH PLUS, PASTA A E B, 4 ML				
15		5	UN	MATRIZ DE AÇO - PREVEN, 7 X0,05X500MM				
16		10	UN	MATRIZ DE AÇO - PREVEN, 5X0,05X500MM				
17		40	UN	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM PO EXTRA PEQUENA, CAIXA COM 100 UNIDADES				
18		80	UN	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ PEQUENA, CAIXA COM 100 UNIDADES				
19		40	UN	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM PO MEDIA, CAIXA COM 100 UNIDADES				
20		10	UN	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ GRANDE, CAIXA COM 100 UNIDADES.				



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Coursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Marca	Valor Unit.	Valor Total
21		4	UN	CLOREXIDINE A 0,12 %, CONTEUDO 1000 ML				
22		2	UN	GERME RIO, CONTEUDO 1 L				
23		2	UN	CLOREXIDINE 2%, CONTEUDO 200 ML				
24		3	UN	LIMA ENDODONTICA K - FILLE NUMERO 10-21 MM, CAIXA COM 06 UNIDADES				
25		3	UN	LIMA ENDODONTICA K - FILLE NUMERO 10-25 MM, CAIXA COM 06 UNIDADES				
26		3	UN	LIMA ENDODONTICA K - FILLE NUMERO 8-21 MM, CAIXA COM 06 UNIDADES				
27		3	UN	LIMA ENDODONTICA K FILLE NUMERO 8-25 MM, CAIXA COM 06 UNIDADES				
28		10	UN	CONDENSADOR GUTAPERCHA MACSPADDEN 21 MM N°. 25				
29		10	UN	CONDENSADOR GUTAPERCHA MACSPADDEN 25 MM N°. 40				
30		6	KIT	KIT LIMA PROTAPER UNIVERSAL F1 28 MM				
31		5	CX	GUTA PERCHA PROTAPER UNIVERSAL F1 28 MM				
32		5	CX	GUTA PERCHA PROTAPER UNIVERSAL F2 28 MM				
33		5	CX	GUTA PERCHA PROTAPER UNIVERSAL F3 28 MM				
34		2	UN	CALCADOR DE PAIVA N°. 1				
35		2	UN	CALCADOR DE PAIVA N°. 2				
36		2	UN	CALCADOR DE PAIVA N°. 3				
37		2	UN	CALCADOR DE PAIVA N°. 4				
38		8	CX	CONE DE PAPEL ABSORVENTE DE 2° SERIE 45 A 80				
39		12	CX	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL, CAIXA COM 20 UNIDADES				
40		3	CX	BROCA BAIXA ROTAÇÃO NUMERO 2, CAIXA COM 06 UNIDADES				
41		5	CX	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N°. 4, CAIXA COM 06 UNIDADES				
42		5	CX	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N° 5, CAIXA COM 06 UNIDADES				
43		5	CX	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N°. 6, CAIXA COM 06 UNIDADES				
44		20	UN	BROCA DIAMANTADA 1012				
45		20	UN	BROCA DIAMANTADA 1012 HL				
46		20	UN	BROCA DIAMANTADA 1014				
47		20	UN	BROCA DIAMANTADA 1014 HL				



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Marca	Valor Unit.	Valor Total
48		20	UN	BROCA DIAMANTADA 1016				
49		20	UN	BROCA DIAMANTADA 1016 HL				
50		20	UN	BROCA DIAMANTADA 1090				
51		20	UN	BROCA DIAMANTADA 2214				
52		10	UN	BROCA DIAMANTADA 2200 FF				
53		10	UN	BROCA DIAMANTADA 1112 FF				
54		10	UN	BROCA DIAMANTADA 1190 FF				
55		10	UN	BROCA DIAMANTADA 3118 F				
56		10	UN	BROCA DIAMANTADA 3118 FF				
57		10	UN	BROCA DIAMANTADA 3168 FF				
58		10	UN	BROCA DIAMANTADA 3195				
59		10	UN	BROCA DIAMANTADA 3195 FF				
60		1	CX	GATES 32 MM, 1-6, CAIXA COM 06 UNIDADES				
61		1	CX	LARGO 32 MM, 1-6, CAIXA COM 06 UNIDADES				
62		3	UN	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5 %, FRASCO DE 1 LITRO				
63		5	UN	EDTA 17%				
64		2	UN	TRICRESOL FORMALINA, CONTEUDO 10 ML				
65		10	UN	PAPEL GRAU CIRURGICO 50M, ROLO COM 100M				
66		10	UN	PAPEL GRAU CIRURGICO 80M, ROLO COM 100M				
67		10	UN	PAPEL GRAU CIRURGICO 100M, ROLO COM 100M				
68		7	FR	FLUORETO DE SODIO 0,05 % SABOR MENTA, FRASCO COM 01L				
69		10	BG	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMEZIRAVEL: Z250COR A3, BISNAGA DE 4 G				
70		10	BG	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMEZIRAVEL: Z250COR A3,5, BISNAGA DE 4G				
71		10	BG	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMEZIRAVEL: Z250COR A2, BISNAGA DE 4G				
72		10	BG	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMEZIRAVEL: Z250COR B2, BISNAGA DE 4G				
73		10	BG	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMEZIRAVEL: Z250COR B3, BISNAGA DE 4G				
74		10	UN	BABADOR DESCARTAVEL, EMBALAGEM COM 100				
75		4	UN	TOUCA DESCARTAVEL, EMBALAGEM COM 100				
76		20	UN	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, EMBALAGEM				



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Coursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Marca	Valor Unit.	Valor Total
				COM 50 UNIDADES				
77		4	UN	FIO DENTAL, EMBALAGEM 500M				
78		50	UN	ESCOVA ROBINBSON				
79		30	UN	ENHANCE CONICA, CAIXA COM 07 UNIDADES				
80		30	UN	ENHANCE TAÇA, CAIXA COM 07 UNIDADES				
81		30	UN	ENHANCE DISCO, CAIXA COM 07 UNIDADES				
82		8	UN	HIDROXIDO DE CALCIO FOTOPOLIMERIZAVEL E RADIOPACO: HYPAL				
83		50	UN	ROLETE DE ALGODAO, PACOTE COM 100 UNIDADES				
84		10	UN	ROLO DE ALGODAO, PACOTE COM 10 UNIDADES				
85		5	UN	OLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO KAVO				
86		80	UN	SERINGA DESCARTAVEL AGULHADA 10 ML, CAIXA COM 80 UNIDADES				
87		10	UN	ALCOOL 70%				
88		5	UN	FITA DE AUTOCLAVE, CAIXA COM 05 UNIDADES				
89		3	UN	FLUOR GEL				
90		3	UN	HEMOSTOP				
91		3	UN	CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO				
92		3	UN	EUGENOL				
93		3	UN	PARAMONOCLOROFENL CANFORADO				
94		1	UN	PEDRA POMES, PACOTE DE 01KG				
95		1	CX	BICARBONATO DE SODIO, CAIXA COM 15 SACHES				
96		15	UN	PASTA PROFILATICA 50G				
97		10	UN	AGULHA DESCATAVEL GENGIVAL CURTA, CAIXA COM 100 UNIDADES				
98		10	UN	TIRA DE AÇO 6 MM, PACOTE COM 12 UNIDADES				
99		10	UN	TIRA DE AÇO 4 MM, PACOTE COM 12 UNIDADES				
100		5	UN	PONTA DE IRRIGAÇÃO NAVITIP 30 G 25 MM AZUL				
101		300	UN	ESCOVA DENTAL SLIM SOFT-COLGATE CERDAS MACIAS				
102		400	UN	PROTETOR DE CERDAS PARA ESCOVA DENTAL DE CABEÇA GRANDE				



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Marca	Valor Unit.	Valor Total
Total								

02-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.Os interessados em participar deste certame licitatório deverão entregar os envelopes nº 01- Documentos e nº 02- Propostas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí, até às 14:00 horas do dia 5/3/2018, data e horário em que será realizada a sessão de abertura dos envelopes.

03- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1.No dia e local designado no item 2.1. os proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados e indevassáveis, contendo externamente a identificação da empresa e endereço e na face, os seguintes dizeres:

3.1.1.Envelope nº 01-DOCUMENTAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ/RS

Convite nº: 7/2018

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.1.2.Envelope nº 02-PROPOSTA FINANCEIRA

AO

MUNICÍPIO DE SALTO DO /RS

Convite nº: 7/2018

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4)- DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE 01

Deverá ser apresentado no envelope nº 01 os seguintes documentos:

a) Fotocópia das Certidões Negativas(CND): 1) FGTS; 2) Tributos Municipais; 3) Débitos Trabalhistas;

Parágrafo Único: As fotocópias apresentadas deverão estar autenticadas pelo tabelião em cartório ou por servidor desta Prefeitura. Sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistema informatizado (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração;

4.1 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar N.º123/2006 e alterações posteriores, disciplinados nos itens 12.1 a 12.4 deste edital, deverão apresentar, no Envelope n.º 01 - Habilitação, declaração firmada por contador ou inscrição no Simples Nacional (cfe. Instrução Normativa 103/07) de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 4 deste edital.

4.1.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$3.600.000,00(três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º123/2006 e alterações posteriores, disciplinados nos itens 4.2 e 12.1 a 12.4 deste edital, conforme disposto no artigo 34, da Lei 11.488/2007, desde que também apresentem, no Envelope n.º



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

01 - Habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referida acima, além de todos os documentos previstos no item 4 deste edital.

4.2 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem ao item 4.1.1, que possuírem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, teram sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 2(dois) dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.2.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.2.2 - O prazo de que trata o item 4.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5)- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE 02

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado marca modelo, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6) - DO JULGAMENTO

6.1 - O Julgamento será realizado pela CPL, levando em consideração o Menor Preço por Item.

6.2 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º8.666/93 e alterações posteriores.

6.3 - No caso de empate, proceder-se-a na forma do art. 45, § 2º da Lei 8.666/93 e item 12 deste edital.

7)- CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação de nota fiscal, assinada pelo responsável pelo recebimento da mesma.

7.1.1 - Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.

7.2 - A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverão discriminar os valores referentes à execução de serviços de mão de obra e ao fornecimento de materiais e equipamentos.

7.3 - Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

7.4 - A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número de processo licitatório e o número do Convite, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8) - DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1- O objeto desta licitação deverá ter entrega imediata na sede da Secretaria Municipal de Saúde, em Salto do Jacuí, sem ônus, e dentro das especificações exigidas neste Edital. Na Secretaria a pessoa responsável pelo recebimento será o Sr. Secretário de Saúde;

8.2 - O objeto entregue será examinado/conferido para fins de verificação de sua compatibilidade com as



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

especificações pactuadas, envolvendo a quantidade, qualidade e perfeito funcionamento. Em caso de não aceitação do objeto, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo, no prazo a ser estabelecido pela Administração;

8.3- A fiscalização, em relação às quantidades e qualidades dos materiais recebidos, será feita pelo Sr. Secretario Municipal de Saúde, ou por quem eventualmente venha substituí-lo.

9)- DA DOTAÇÃO

9.1- As despesas correrão pelas seguintes rubricas:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2152 3390.30.10.00.00.00 - MATERIAL ODONTOLÓGICO	Sim

10) – DAS PENALIDADES

10.1- Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta às licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

10.2 - A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

10.2.1 - Por atraso na entrega da obra: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e seguintes, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo;

b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.4 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

10.5 - Os serviços/materiais deverão seguir RIGOROSAMENTE as especificações do presente edital e deverão ser de boa qualidade sob pena de devolução.

10.6 - São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos arts 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

11) – DOS RECURSOS

11.1 - Dos atos e decisões exarados nesta licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

12) - CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.1.1, deste edital.

12.1.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

cento) à proposta de menor valor.

12.1.2 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

12.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01(um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menos preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresa e/ou empresa de pequeno porte e/ou cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

12.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 12.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

12.4 - O disposto nos itens 12.1 a 12.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.1.1 deste edital).

12.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

13) DA HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

13.1 - Concluído os trabalhos de julgamento e classificação das propostas de preços apresentadas e obedecidos todos os prazos legais de recursos, ou ainda, havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os licitantes, contra o ato de julgamento/classificação das propostas a licitação será homologada pela autoridade superior competente.

14) - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Salto do Jacuí - RS, , sito Av. Hermogênio C.dos Santos, 342, e ainda pelo site: www.saltodojacui.rs.gov.br onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo fone/fax n.º (55) 3327- 1400/1085, preferencialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município de Salto do Jacuí, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo presidente da CPL.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.9 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela CPL, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

14.10 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão das cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 de Lei Federal 8.666/93.

Salto do Jacuí, 9/2/2018.

CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON
PREFEITO MUNICIPAL



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CONVITE Nº: 7/2018

Tornado Público em : 20/02/2018

Data de abertura da proposta: 05/03/2018

Horário: 14:00 Horas

FIRMA: _____

ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: RS___ FONE: _____ - _____

COMPROVANTE DE RECEBIMENTOS

Declaramos ter recebido na íntegra este Convite (Material Odontológico) e estamos de pleno acordo com as condições nela previstas.

ASSINATURA E CARIMBO DA FIRMA

Recebido em : / / , às horas.

Assinatura do responsável pela informação